



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°030/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°110/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14 de março de 2017 às 09h00min.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria n.º 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte- Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone n.º (46) 3523-5080.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplica a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP conforme disposto na Lei Complementar 147/2014 art. 48 e seus incisos, com fundamento no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, considerando que os serviços são prestados predominante por Associações de Árbitros.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

### 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) “Serviços-Licitações” ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que



o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
  - 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
  - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
    - a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
    - b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
    - c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
  - b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
  - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
  - d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de**



**Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DAPROPOSTAEDOS DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02(dois)envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 030/2017**

DATA DE ABERTURA: **14 de março de 2017 às 09h00min.**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

**PREGÃO Nº. 030/2017**

DATA DE ABERTURA: **14 de março de 2017 às 09h00min.**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DOCONTEÚDODOENVELOPEPROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo X** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



#### 7.4 Considerações para elaboração da proposta:

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

#### 7.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

7.6 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

7.6.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**

7.6.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

7.6.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

#### 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

#### 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.



9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 –DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



- 10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
    - 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



- 10.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**.
- 10.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V)**.
- 10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 11 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se como credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10%(dez por cento);
  - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto,



até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular em lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorte a da em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quais quer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 320.018,30 (trezentos e vinte mil e dezoito reais e trinta centavos).**



- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6430	14.001	27.122.2701.2.011	3.3.90.39.99.99	000

## 16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 16.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 16.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 17 -DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução/entrega dos serviços/materiais será de acordo com o item 2.1 do Anexo I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**
- 17.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Esporte, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**,



contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art.86, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir como município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sempre juízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.



- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 19 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo como exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 01 de março de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	53702	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, basquete e handebol - categoria infantil e /ou menores, com equipe composta por 02 árbitros e 01 (um) anotador	240,00	SERV	146,67	35.200,80
2	53703	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol suíço, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	180,00	SERV	186,67	33.600,60
3	53704	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol de campo - categorias menores ( sub -13, sub -15, sub -17 e sub - 20) e futebol feminino, com a equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitros e 2 (dois) árbitros assistentes .	50,00	SERV	261,67	13.083,50
4	53705	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de futsal - categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	230,00	SERV	181,67	41.784,10
5	53706	Serviço de arbitragem dos jogos das modalidades de Bocha e Bolão.	30,00	SERV	103,33	3.099,90
6	53707	Serviço de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Xadrez	100,00	SERV	63,33	6.333,00
7	53708	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol - categoria adulta, com a equipe arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	110,00	SERV	163,33	17.966,30
8	53709	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria adulto obedecendo as regras específicas da modalidade, para partidas na área urbana de Francisco Beltrão, com 01(um) árbitros e 2 (dois) árbitros assistentes .	130,00	SERV	376,67	48.967,10
9	53710	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria adulto obedecendo as regras específicas da modalidade, para partidas realizadas no interior de Francisco Beltrão, com 01(um) árbitros e 2 (dois)	130,00	SERV	403,33	52.432,90



		árbitros assistentes .				
10	53711	Serviço de anotador dos jogos de futebol de campo - categoria adulto obedecendo as regras específica da modalidade	50,00	SERV	95,00	4.750,00
11	53712	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo - categoria juvenil e juniores das competições regionais e Estaduais	30,00	SERV	956,67	28.700,10
12	53713	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de campo - categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais	20,00	SERV	373,33	7.466,60
13	53714	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal - categoria adulto das competições regionais e Estaduais	20,00	SERV	665,00	13.300,00
14	53715	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal - categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais	20,00	SERV	666,67	13.333,40

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 320.018,30 (trezentos e vinte mil e dezoito reais e trinta centavos)**.

## II – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. No prazo de **05(cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar a documentação abaixo, no setor de licitações do Município:**

2.1.1. Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de **FUTSAL** (FPFS), em condições de atuar nas competições de **FUTSAL** promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada de certidão/declaração emitida pela Federação, que ateste a situação regular dos referidos árbitros.

2.1.2. Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de **FUTEBOL** (FPF), acompanhada de cópia autenticada dos diplomas respectivos.

2.1.3. Relação de, no mínimo, de 10(dez) árbitros certificados regularmente pela Federação Paranaense de **VOLEIBOL**(FPV), em condições de atuarnas competições de **VOLEIBOL** promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada de certidão/declaração emitida pela Federação, que ateste a situação regular dos referidos árbitros.

2.1.4. Comprovação do vínculo entre os árbitros indicados e a Licitante:

a) Em se tratando de Associações, através de relação dos árbitros associados; e

b) em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## III - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal do Esporte, a partir da celebração do contrato e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.2. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

3.3. A vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **IV – OBSERVAÇÕES:**

4.1. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2017, cujo objeto é **Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos  
esportivos promovidos pela Municipalidade**

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

### **ANEXO -III**

#### **MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

**ANEXO -IV**

**MODELO DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

**ANEXO -V**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

**ANEXO - VI**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

## **ANEXO – VII**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 030/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **030/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o



pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº **030/2017** – Pregão Presencial e conseqüente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6430	14.001	27.122.2701.2.011	3.3.90.39.99.99	000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar a documentação abaixo, no setor de licitações do Município:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de **FUTSAL** (FPFS), em condições de atuar nas competições de **FUTSAL** promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada de certidão/declaração emitida pela Federação, que ateste a situação regular dos referidos árbitros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de **FUTEBOL** (FPF), acompanhada de cópia autenticada dos diplomas respectivos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Relação de, no mínimo, de 10(dez) árbitros certificados regularmente pela Federação Paranaense de **VOLEIBOL**(FPV), em condições de atuarnas competições de **VOLEIBOL** promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada de certidão/declaração emitida pela Federação, que ateste a situação regular dos referidos árbitros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comprovação do vínculo entre os árbitros indicados e a Licitante:

- a) Em se tratando de Associações, através de relação dos árbitros associados; e
- b) em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal do Esporte, a partir da celebração do contrato e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, quando for o caso. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **030/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **030/2017**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **030/2017** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual



teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

**ANEXO – VIII**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link “Licitações” – Prefeitura On-line

3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

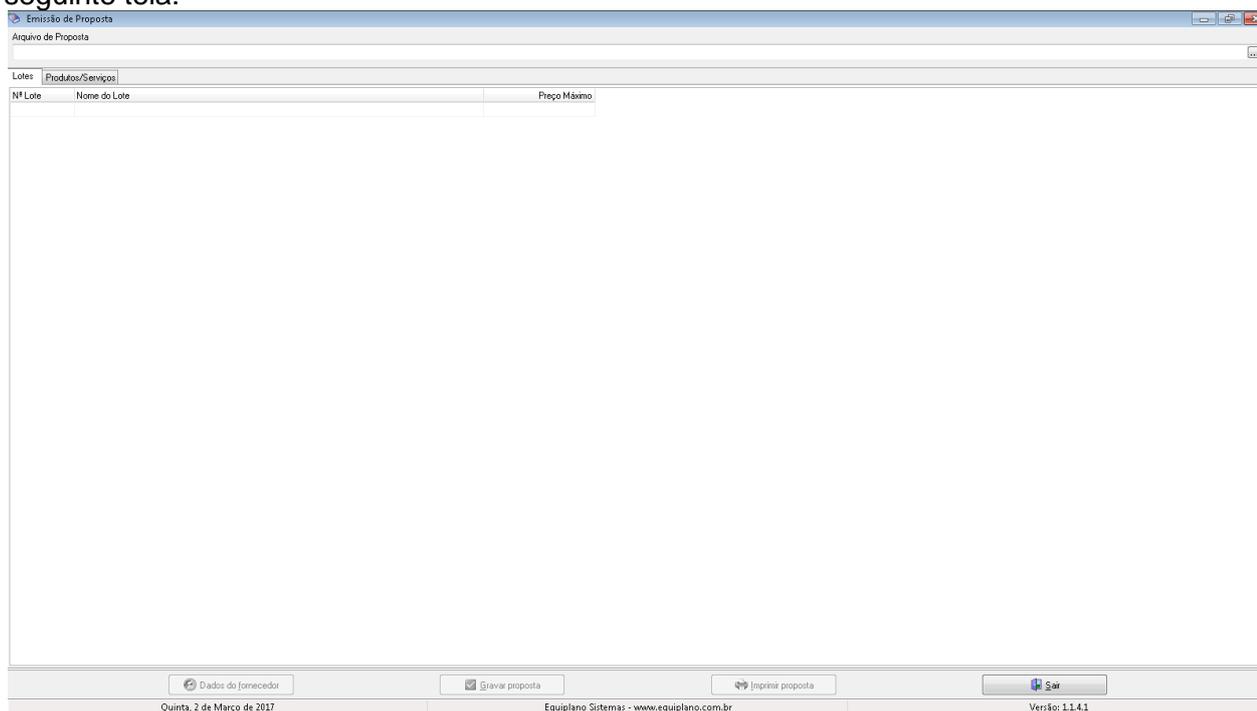
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.

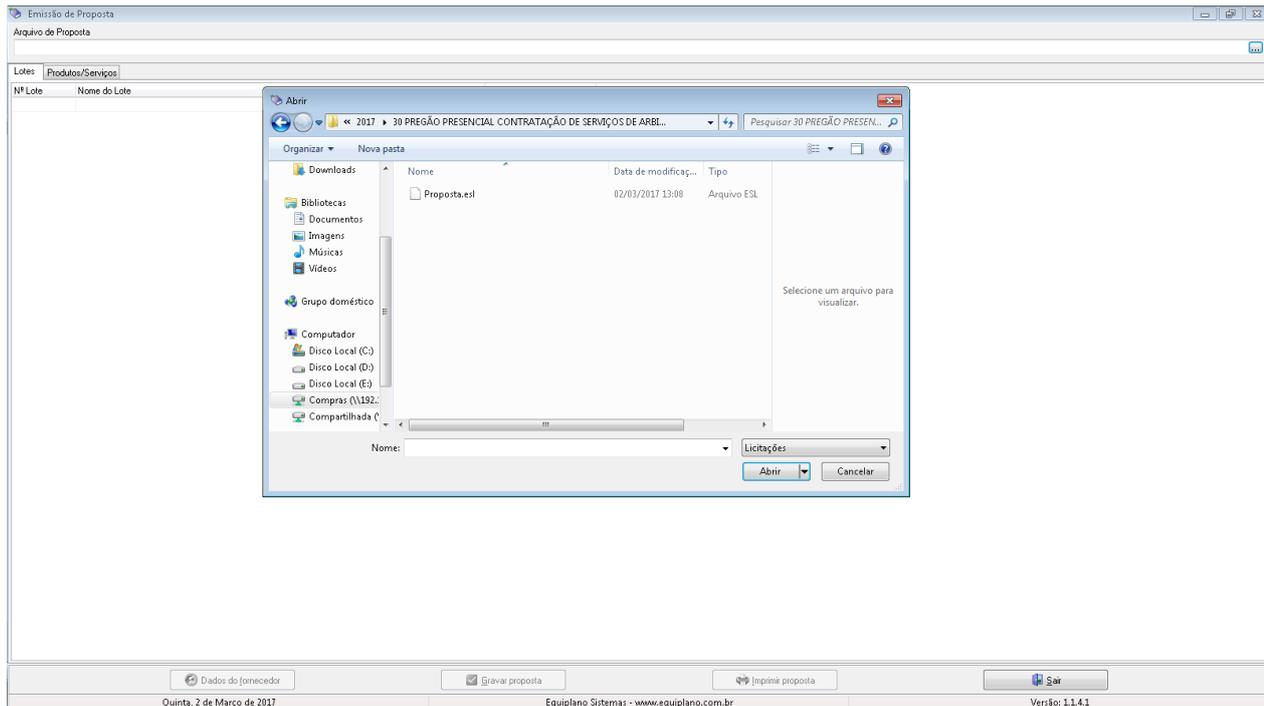
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6.PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

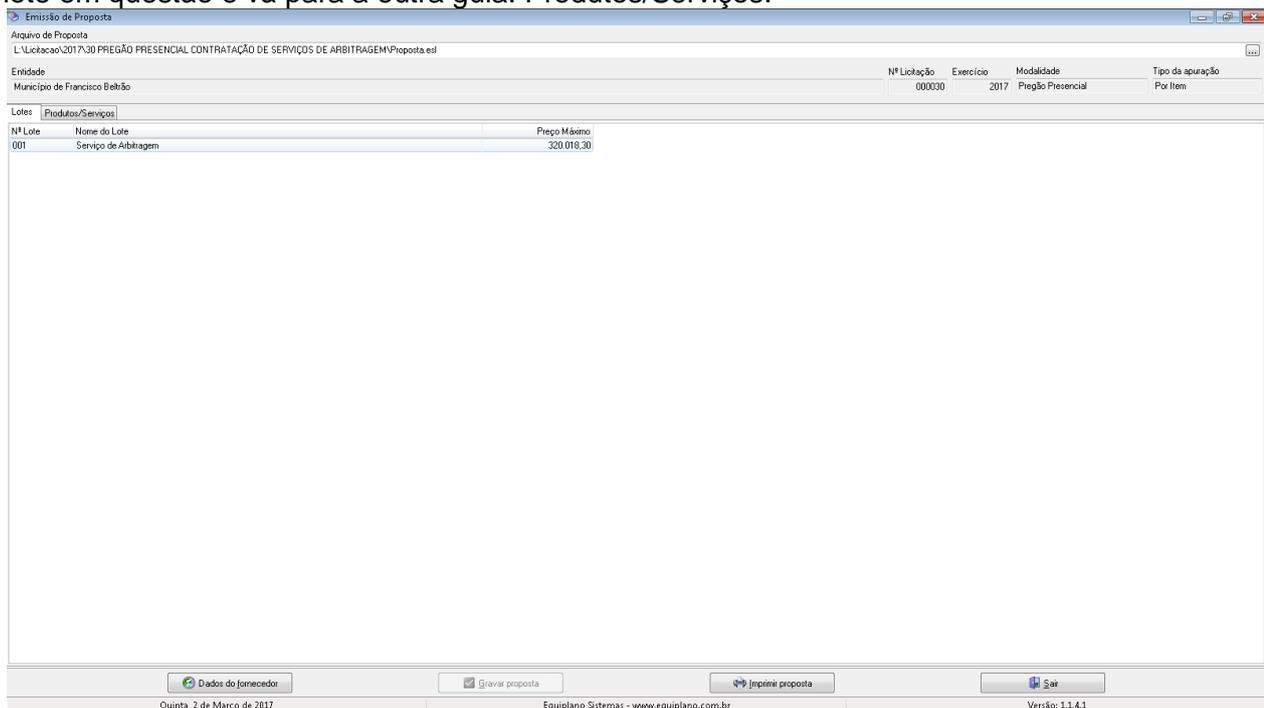
**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



**6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:**



**6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.**

**6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.**

**6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.**



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2017\30 PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000030 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de fut	240,00	SERV	146,67				0,00
002	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futel	180,00	SERV	186,67				0,00
003	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futel	50,00	SERV	261,67				0,00
004	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de fut	230,00	SERV	181,67				0,00
005	Serviço de arbitragem dos jogos das modalidades de B	30,00	SERV	103,33				0,00
006	Serviço de arbitragem dos jogos do Campeonato Muni	100,00	SERV	63,33				0,00
007	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol - categor	110,00	SERV	163,33				0,00
008	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -	130,00	SERV	376,67				0,00
009	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -	130,00	SERV	403,33				0,00
010	Serviço de anotador dos jogos de futebol de campo - c	50,00	SERV	95,00				0,00
011	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -	30,00	SERV	956,67				0,00
012	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de campo	20,00	SERV	373,33				0,00
013	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal -	20,00	SERV	665,00				0,00
014	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal	20,00	SERV	666,67				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Março de 2017

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.1

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2017\30 PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000030 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de fut	240,00	SERV	146,67				0,00
002	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futel	180,00	SERV	186,67				0,00
003	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futel	50,00	SERV	261,67				0,00
004	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de fut	230,00	SERV	181,67				0,00
005	Serviço de arbitragem dos jogos das modalidades de B	30,00	SERV	103,33				0,00
006	Serviço de arbitragem dos jogos do Campeonato Muni	100,00	SERV	63,33				0,00
007	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol - categor	110,00	SERV	163,33				0,00
008	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -	130,00	SERV	376,67				0,00
009	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -	130,00	SERV	403,33				0,00
010	Serviço de anotador dos jogos de futebol de campo - c	50,00	SERV	95,00				0,00
011	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -	30,00	SERV	956,67				0,00
012	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de campo	20,00	SERV	373,33				0,00
013	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal -	20,00	SERV	665,00				0,00
014	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal	20,00	SERV	666,67				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Março de 2017

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.1

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Barro Cidade \* UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade agência UF Conta Data de abertura

Microempresa Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2017\30 PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000030 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de fut	240,00	SERV	146,67				0,00
002	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol	180,00	SERV	186,67				0,00
003	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol	50,00	SERV	261,67				0,00
004	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de fut	230,00	SERV	181,67				0,00
005	Serviço de arbitragem dos jogos das modalidades de B	30,00	SERV	103,33				0,00
006	Serviço de arbitragem dos jogos do Campeonato Muni	100,00	SERV	63,33				0,00
007	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol - categoria							
008	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -							
009	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -							
010	Serviço de anotador dos jogos de futebol de campo - c							
011	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de campo							
012	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de campo							
013	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal -							
014	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal							

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Março de 2017

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.1

### 6.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2017\30 PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000030 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de fut	240,00	SERV	146,67				0,00
002	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol	180,00	SERV	186,67				0,00
003	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol	50,00	SERV	261,67				0,00
004	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de fut	230,00	SERV	181,67				0,00
005	Serviço de arbitragem dos jogos das modalidades de B	30,00	SERV	103,33				0,00
006	Serviço de arbitragem dos jogos do Campeonato Muni	100,00	SERV	63,33				0,00
007	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol - categoria							
008	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -							
009	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo -							
010	Serviço de anotador dos jogos de futebol de campo - c							
011	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de campo							
012	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol de campo							
013	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal -							
014	Serviço de arbitragem dos jogos de Futsal							

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 2 de Março de 2017

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.4.1

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).



**EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade**

**ANEXO – IX**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos